



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

REQUERIMENTO

Nº.

" Requer ao Senhor Prefeito Municipal, informações sobre o acordo firmado no processo judicial nº 1003459-6.2015.8.26.0587, da 2ª Vara Cível desta comarca de São Sebastião.

Senhor Presidente,

Considerando que no referido processo a Prefeitura Municipal de São Sebastião firmou acordo com a empresa Bandeirante Energia Elétrica no valor de R\$ 1.920.494,40 (um milhão novecentos e vinte mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos);

Considerando que no acordo firmado foram pagas contas indevidas (prescritas - anos de 2006, 2007) e não cobradas na petição inicial;

Considerando que o acordo foi firmado para pagar contas da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, que não concordou e não participou do acordo;

Considerando que não se permite que a municipalidade utilize de valores de subvenção que são repassados para pagamento de contas de luz pretéritas, em especial por só ser permitido o pagamento de despesas contratadas para cumprimento de seu objeto com repasse do convênio.

Vem a Vereadora in fine amparada no artigo 31 da Constituição Federal, que determina que "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do poder Executivo Municipal, na forma da Lei.", considerando o disposto no Art. 32 da Lei Federal nº 12.527 que prevê: "Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornece-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.", REQUERER, seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Felipe Augusto, que esclareça:

1 - Porque foram pagas contas de luz vencidas e prescritas e outras não cobradas na inicial no acordo firmado;



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

- 2 - Como o acordo está sendo pago;
- 3 - De onde está saindo o valor para o pagamento do acordo;
- 4 - Se o convenio firmado com a Irmandade está sendo cumprido;
- 5 - Se a prefeitura está utilizando dos valores da subvenção para pagamento do débito;
- 6 - Esclareça porque a Irmandade se opôs a realização do acordo e porque a Prefeitura firmou o acordo mesmo após ter contestado a Ação, sustentando não ter responsabilidade sobre os valores cobrados.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 20 de agosto de 2019.

Michele dos Santos Hiraoka
Vereadora

Michele dos Santos Hiraoka
Michele Hiraoka
Vereador